



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP — POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS — GESCON/SELOG/SR/PF/SP

TERMO ADITIVO Nº 1º TA/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

Processo nº 08709.001462/2021-11

TERMO ADITIVO Nº 1/2023-SR/PF/SP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 16/2022,
CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE POLÍCIA
FEDERAL EM SÃO PAULO, E
A EMPRESA ROGÉRIO
GUEDES MENDES
PAISAGISMO E JARDINAGEM

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo — SR/PF/SP, sediada na Rua Hugo D'Antola, nº 95, São Paulo, capital, CEP nº 05038-090, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0040-42, órgão específico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado por Rogério Giampaoli, Superintendente Regional de Polícia Federal no Estado de São Paulo, nomeado pela Portaria nº 777/2023-GAB/MJ e pela Portaria nº 17.525/2023-DG/PF, doravante denominada "contratante", e a empresa Rogério Guedes Mendes Paisagismo e Jardinagem, inscrita no CNPJ sob o nº 21.377.768.0001-59, sediada na Rua Rudnei Schonfelder, nº 311, Sorocaba, estado de São Paulo, doravante designada "contratada", neste ato representada por Rogério Guedes Mendes, inscrito no CPF sob o nº 344.134.958-02, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 08709.001462/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 9.507/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 16/2022-SR/PF/SP, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15 de julho de 2023 a 14 de julho de 2024, ou até o término de novo procedimento licitatório, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.859,32 (onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e (ou) impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, conforme classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 200360

- Fonte: 0100000000

- Programa de Trabalho: 172371

- Elemento de Despesa: 339039

- Plano Interno: PF99900AG23

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA — RESSALVA DA REPACTUAÇÃO FUTURA

5.1. Resguarda-se o direito da contratada à repactuação do contrato, a ser exercida em conformidade com o disposto na cláusula sexta do contrato original, tão logo disponha dos dados necessários, sob pena de preclusão.

6. CLÁUSULA SEXTA — RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e, se possível, por duas testemunhas.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GIAMPAOLI, Superintendente Regional**, em 04/07/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Guedes Mendes, Usuário Externo**, em 04/07/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DA SILVA BATISTA, Agente de Polícia Federal**, em 07/07/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CESAR CRUZ, Agente de Polícia Federal**, em 07/07/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29688170&crc=CC838F9E](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29688170&crc=CC838F9E).

Código verificador: **29688170** e Código CRC: **CC838F9E**.